



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Direção Geral
Gabinete
Rua Afonso Sardenha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 011/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO, Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, torna público a abertura do Processo Seletivo para Monitores, para o ano letivo de 2019, observadas as normas estabelecidas neste Edital, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de 03 de abril de 2019.

1. Do programa de Monitoria:

1.1 O Programa Institucional de Monitoria consiste na concessão de Bolsas para estudantes de Cursos Técnicos Integrados, selecionados por mérito acadêmico, tendo como objetivos:

1.1.1 oferecer oportunidades de apoio escolar;

1.1.2 contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

1.1.3 ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

1.2 Cada professor deverá encaminhar à Diretoria de Ensino, em formulário próprio do campus, dentro do prazo estipulado pela Direção de Ensino, solicitação de monitoria, justificando a necessidade a partir dos objetivos do programa de monitoria.

1.3 A Diretoria de Ensino receberá as solicitações e poderá, a partir dos objetivos da monitoria, acrescentar indicação de outra(s) disciplina(s), justificando a inclusão.

1.4 Concluída a listagem de disciplinas consideradas elegíveis para receber monitores, a Diretoria de Ensino deverá:

1.4.1 avaliar junto ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) a necessidade de reserva de vaga para o atendimento aos alunos com demandas específicas;

1.4.2 definir a distribuição de vagas para a monitoria e divulgar o resultado, informando, posteriormente, às gerências de ensino e aos presidentes dos colegiados o número de vagas destinadas aos cursos;

1.4.3 distribuir as bolsas para monitoria observando a seguinte ordem de prioridade:

a. para as disciplinas comuns a diversos cursos do campus e que apresentem elevados índices de retenção;

b. para as disciplinas específicas dos cursos com elevados índices de retenção;

c. para as disciplinas que apresentem a maior relação de estudantes por professor.

1.4.4 Ao estabelecer a lista de prioridades, a Diretoria de Ensino do campus deve levar em

conta a necessidade de diminuir o número global de retidos.

2. Das bolsas de monitoria:

2.1 As bolsas de Monitoria serão distribuídas conforme o seguinte quadro de disciplinas e vagas:

| Curso/Área | Área/Disciplina | Vagas | Professor-Orientador |
|-------------------|-------------------------------|--------------|--|
| Informática | Programação I e II | 01 | Daniela C. Terra/ Carlos Eduardo Paulino |
| Área Básica | Língua Portuguesa I, II e III | 01 | Ana Paula Carvalho |
| Área Básica | Química II | 01 | Fabício Marques |
| Metalurgia | Metalurgia dos não ferrosos | 01 | Antônio Marlon |

2.2 A monitoria poderá ser remunerada por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem compensação financeira.

2.3 No caso da monitoria remunerada, o aluno beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a até 7 parcelas mensais da bolsa, cujo valor é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a serem pagos entre os meses de maio e dezembro de 2019.

2.4 A carga horária semanal total será de 10h e deverá ser compatível com os horários de aula do aluno beneficiário.

2.5 A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao aluno acumular:

2.5.1 Duas bolsas por mérito acadêmico de fomento interno;

2.5.2 O auxílio atividade com uma bolsa de mérito acadêmico;

2.5.3 Uma bolsa de mérito acadêmico de fomento interno, excetuando-se os casos de monitoria, com outra bolsa de fomento externo;

2.5.4 O auxílio atividade com uma bolsa de fomento externo.

3. Das atribuições do monitor e do professor-orientador:

3.1 São atribuições do monitor:

3.1.1. auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

a. assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c. elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-

orientador.

3.1.2. preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

3.1.3. registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

3.1.4. responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

3.1.5. entregar mensalmente os relatórios e registros previstos em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa;

3.1.6. cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina;

3.1.7. ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

3.2 São atribuições do professor-orientador:

3.2.1 selecionar o candidato à monitoria;

3.2.2. acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

3.2.3. incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

3.2.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

3.2.4. comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas.

3.2.5 produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

§ 1º – O professor-orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina no semestre letivo correspondente ao edital de seleção de monitores.

§ 2º - Havendo necessidade, em casos de disciplinas comuns a diversos cursos, os presidentes dos colegiados definirão conjuntamente o professor-orientador.

§ 3º - Havendo necessidade, em caso de oferta da mesma disciplina atribuída a professores diferentes em turmas distintas do curso, o presidente do colegiado definirá o professor-orientador.

4. Da seleção dos monitores:

4.1 O processo seletivo ocorrerá em etapa única, segundo o qual o desempenho acadêmico do candidato deverá ser auferido por um dos seguintes procedimentos, à escolha e sob responsabilidade do professor-orientador:

4.1.1 Prova escrita; ou

4.1.2 Análise do histórico escolar; ou

4.1.3 Entrevista; ou

4.1.4 Prova didática.

4.2 O candidato deverá ser avaliado segundo os seguintes critérios:

4.2.1 Motivação na execução da atividade a ser desenvolvida;

4.2.2 Correção da linguagem;

4.2.3 Facilidade e clareza de expressão e comunicação;

4.2.4 Domínio do conteúdo;

4.2.5 Escrita legível.

4.3 À etapa única de seleção serão distribuídos 10 pontos, devendo o candidato, para fins de classificação, obter nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

4.4 Poderão ser selecionados monitores voluntários, conforme quadro abaixo, aplicando-se a eles todos os itens descritos neste edital, com exceção das prescrições contidas no item 2:

| Curso | Área/Disciplina | Vagas | Professor-Orientador |
|--|--|--------------|-----------------------------|
| Engenharia Metalúrgica | Álgebra Linear I | 01 | Aldo Vieira Pinto |
| | Química I | 01 | Moisés Paulo Teixeira |
| | Cálculo 1 | 01 | Mariane Urias |
| Licenciatura em Pedagogia | Português Instrumental | 01 | Denise Maia |
| Sistemas de Informação | Algoritmos e Programação Procedimental | 01 | Daniela Costa Terra |
| | Cálculo 2 | 01 | Mariane Urias |
| | Algoritmos e P. Procedimental | 04 | Daniela Costa Terra |
| Administração e Sistemas de Informação | Estatística I e II | 01 | Fernanda Gomes |

4.5 O estudante monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado, porém sem remuneração.

4.6 Para participar do processo de seleção de monitores, os alunos interessados em se candidatar deverão imprimir e preencher a ficha de inscrição, entregando-a na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do campus, no período de 22/4/2019 a 25/4/2019.

4.7 O processo de seleção de monitores ocorrerá no período de 29/4/2019 a 03/5/2019.

4.8 O professor-orientador deverá encaminhar à Gerência de Ensino, no dia 06/5/2019, o

resultado da seleção, em forma de relatório/tabela, contendo as seguintes informações: nome dos candidatos, disciplina, nome do professor-orientador, média obtida pelos candidatos e suas respectivas classificações no processo de seleção.

4.9 A classificação final será divulgada no site no dia 07/5/2019, até às 14h.

5. Avaliação do Programa de Monitoria:

5.1 Compete ao Colegiado do Curso fazer a avaliação semestral, por disciplina, das monitorias, encaminhando para a Diretoria de Ensino os relatórios, assinados pelo presidente e demais membros.

5.2 O relatório de avaliação que o Colegiado do Curso deverá produzir deve conter, no mínimo:

5.2.1 resultados obtidos com a monitoria;

5.2.2 descrição das razões pelas quais o Colegiado de Curso considera que aquela disciplina apresenta alto volume de retenções;

5.2.3 descrição das medidas, além da monitoria, tomadas ou planejadas com o intuito de reduzir os índices de retenção daquela disciplina.

5.3 A Diretoria de Ensino encaminhará, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria à Diretoria de Avaliação Educacional da Pró-Reitoria de Ensino.

6. Disposições Finais:

6.1 É direito dos candidatos formalizarem recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento destinado à Gerência de Ensino, protocolando junto à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados.

6.2 O candidato que, para se inscrever, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender as normas estipuladas neste edital, será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

6.3 O exercício da Monitoria poderá ser cancelado nas seguintes situações:

6.3.1 por indicação do professor da disciplina ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;

6.3.2 por suspensão imposta ao estudante monitor;

6.3.3 por trancamento de matrícula do estudante monitor;

6.3.4 por obtenção de frequência do monitor inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada período letivo;

6.3.5 por não cumprir as exigências do Programa de Monitoria.

6.3.6 por solicitação de desligamento apresentada pelo estudante ao professor-orientador.

6.3.7 Nos casos em que há pagamento de bolsa, a mesma também será automaticamente cancelada.

6.4 O monitor selecionado assinará um Termo de Compromisso concordando com as condições expressas neste Edital e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos para a Gerência de Ensino:

6.4.1 Fotocópia do CPF;

6.4.2 Fotocópia da identidade;

6.4.2 Dados bancários (o monitor deverá ser o titular da conta corrente).

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino e Gerência de Ensino do IFMG – *Campus* Ouro Branco, considerando, sempre que possível, o cronograma estabelecido.

6.6 A publicação do resultado final deverá ser feita pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, em quadro de avisos, impresso e, concomitantemente, em ambiente virtual, no site institucional, utilizando, para registro, tabela padronizada.

6.7 A bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, por motivos de trancamento, desistência, cometimento falta grave (advertências consecutivas), desempenho insatisfatório e infrequência do Monitor.

EDITAL 11/2019 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITOR

Eu, _____,
estudante do curso _____, atualmente
cursando o _____ ano/período, venho requerer minha inscrição
para o processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria (Edital 11/2019) para a
disciplina _____ do curso () Integrado () de Graduação.

Contato do candidato: Celular () _____ e-mail:

Assinatura

Ouro Branco – MG, ____/____/2019

Ouro Branco, 23 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lawrence de Andrade Magalhaes, Diretor Geral**, em 23/04/2019, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **0300735** e o código CRC **42DF37B4**.